



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LEILÃO 001/2026**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT,** Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.158/0001-38, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, bairro Araés, Cuiabá-MT, através do Leiloeiro, designado através da Portaria nº 018 de 03 de abril de 2025, tornam público que sob a regência da Lei nº 14.133, e alterações posteriores, fará realização de licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance, para a venda de veículos, todos em desuso, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	LEILÃO Nº 001/2026
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	MAIOR LANCE
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO</b>	Av. Miguel Sutil, 3550, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT
<b>DATA E HORA DO LEILÃO</b>	14/05/2026 às 9:30 horas.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1 Os bens a serem leiloados constituem-se em veículos usados, de propriedade do Crea-MT, conforme especificações constantes do Anexo I, e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação à sua documentação.
- 1.2 A opção pelo leilão na forma presencial fundamenta-se na necessidade de proporcionar aos interessados o exame direto dos bens móveis, dada a complexidade técnica de sua avaliação por meios meramente digitais. Além disso, a medida visa garantir a ampla participação de licitantes da região de Cuiabá-MT, assegurando que limitações técnicas de conectividade não prejudiquem a competitividade do certame, em estrita observância aos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa.
- 1.3 Os veículos serão, ainda, divididos em lotes com direito a documentação.
- 1.4 Os bens veiculares foram submetidos à avaliação técnica realizada pelo Engenheiro Mecânico Tarcísio Pinheiro de Almeida CREA: 12002750, na data de 11 de dezembro de 2025. A avaliação baseia-se em inspeção física (*in loco*) com pesquisa de mercado para determinação do valor dos bens.
- 1.5 A divulgação deste Edital será realizada de forma ampla, visando o maior número possível de interessados, em conformidade com as normas vigentes, através dos seguintes meios:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- a) DOU (Diário Oficial da União)
- b) IOMAT (Imprensa Oficial de Mato Grosso)
- c) Sítio eletrônico do Crea-MT: <http://www.crea-mt.org.br/portal/licitacoes/>
- d) Jornal de grande circulação
- e) Redes sociais do Crea-MT
- f) Afixação física no átrio do Conselho

1.6 Os meios de contato para dirimir eventuais dúvidas são pelo telefone: 65 3315-3020 (Tatiane) e pelo e-mail: [cpab@crea-mt.org.br](mailto:cpab@crea-mt.org.br)

## 2. PREÇOS MÍNIMOS PARA ARREMATACÃO

2.1 Os preços mínimos unitários (**de cada lote**) para arrematação são:

LOTE	PREÇO MÍNIMO (R\$)	
01	R\$ 48.500,00	Quarenta e oito mil e quinhentos reais
02	R\$ 50.700,00	Cinquenta mil e setecentos reais
03	R\$ 52.500,00	Cinquenta e dois mil e quinhentos reais
04	R\$ 65.600,00	Sessenta e cinco mil e seiscentos reais
05	R\$ 55.600,00	Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais
06	R\$ 75.800,00	Setenta e cinco mil e oitocentos reais
07	R\$ 26.000,00	Vinte e seis mil reais

## 3. VISTORIA DOS LOTES

3.1 Os interessados poderão vistoriar, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão de abertura, os veículos a serem leiloados.

3.1.1 A vistoria deverá ser previamente agendada até o 2º dia útil anterior à data da sessão de abertura através do telefone 65 3315-3020 – Gerência de Logística, tratar com Antônio.

3.1.2 Os veículos estarão disponíveis para vistoria no horário das 13h às 17h, na Av. Miguel Sutil, nº 3550, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

3.1.3 Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, não será permitido o manuseio, experimentação e retirada de peças.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2 Estão impedidos de participar:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

I – Pessoa física, o representante legal ou qualquer integrante da participação societária, conforme o caso, que possua vinculação direta ou indireta com o Crea-MT, a exemplo de empregados, conselheiros, dirigentes, comissionados, inspetores e diretores regionais.

II – Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas nas formas previstas no art. 156, III ou IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Aberta a sessão, a licitante pessoa física ou o representante da pessoa jurídica deverá se credenciar perante o leiloeiro.

4.4 Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro é necessária a assinatura da **declaração constante no Anexo II e III** deste Edital, bem como a apresentação das cópias e originais dos documentos relacionados a seguir, sendo que as cópias serão parte integrante do processo.

**4.4.1 Sendo a arrematante pessoa física:**

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de endereço residencial ou declaração reduzida a termo;
- d) Procuração com poderes específicos, quando for o caso da pessoa se fazer representar por outra, com assinatura reconhecida em cartório competente.
- e) Indicação de endereço de e-mail reduzida a termo.

**4.4.2 Sendo a arrematante pessoa jurídica:**

- a) Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato social, até a última alteração, ou declaração de firma individual;
- c) Carteira de identidade ou documento equivalente e CPF (cadastro de pessoa física) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- d) Procuração com poderes específicos, quando for o caso da pessoa se fazer representar por outra, com assinatura reconhecida em cartório competente.
- e) Indicação de endereço de e-mail reduzida a termo.

4.5 Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original com cópia simples ou por meio de cópia autenticada em cartório.

4.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade dos licitantes a entrega dos documentos exigidos (cópia e original ou cópia autenticada) e **da declaração impressa (ANEXO II e III) e assinada.**

4.7 O não recebimento, a entrega parcial ou atraso na entrega de qualquer documento, por quaisquer motivos, incluindo falhas técnicas ou logísticas de responsabilidade do licitante, implicará a inabilitação ou a desclassificação do mesmo, sem direito a qualquer tipo de recurso nesse aspecto.

**5. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.
- 5.2 O prazo para impugnação ou pedido de esclarecimento deve ser protocolado em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão.
- 5.3 A petição deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpab@crea-mt.org.br](mailto:cpab@crea-mt.org.br) dirigido ao Leiloeiro Cleber Irineu Rodrigues da Silva.
- 5.4 A Comissão responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.5 O prazo para interposição de recurso administrativo (pós-leilão) é de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata em que for declarado o vencedor.
- 5.6 Interposto o recurso, os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões, se desejarem, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 5.7 O recurso será dirigido ao Leiloeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 5.8 Caso não haja reconsideração, o recurso, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade superior, que deverá proferir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 5.9 O recurso terá efeito suspensivo apenas quando ao lote/veículo objeto do recurso, não impedindo o prosseguimento do certame quanto aos demais itens não impugnados.

**6. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1 Os interessados efetuarão lances verbais, a partir do valor mínimo de avaliação de cada veículo, constante do Anexo I, considerando-se vencedor o licitante que fizer o **MAIOR LANCE POR VEÍCULO** aceito pelo Leiloeiro.
  - 6.1.1 O lance será feito oralmente, em alto e bom som, momento em que o interessado deverá levantar a mão ou manifestar-se por algum tipo de aceno ou sinalização gestual que demonstre interesse em cobrir o lance anterior apregoado pelo Leiloeiro. Havendo dúvida a respeito do detentor do lance vencedor, prevalecerá a confirmação feita pelo Leiloeiro e os apontamentos realizados pela equipe de apoio.
- 6.2 Os lances efetuados são, sempre, IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.
  - 6.2.1 Assim, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições do edital.
- 6.3 O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelecerá diferença mínima, entre um lance e outro no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para sucessão dos lances. Podendo ainda o Leiloeiro definir outros valores durante o leilão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.
- 6.4 Poderá o Leiloeiro por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, realizando a notificação verbalmente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- aos arrematantes PRESENCIAIS, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o Leiloeiro.
- 6.5 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro antes do início do leilão.
- 6.6 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao Leiloeiro assim o declarar.
- 6.6.1 A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro.
- 6.7 O valor da arrematação será pago à vista a quem oferecer o maior lance, superior ao da avaliação ou pelo seu preço.
- 6.8 Em caso de não haver interessados em ofertar lances iguais ou superiores aos valores da avaliação, será realizado o 2º praxeamento, no prazo não inferior a 5 dias úteis a critério do Leiloeiro.
- 6.9 Persistindo no 2º praxeamento a falta de lance aos veículos, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Gestor do Crea-MT.
- 6.9.1 Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.
- 6.9.2 Aprovado o lance condicional pelo Gestor do Crea-MT dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço ofertado pelo bem, tudo no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) subsequentes.
- 6.9.3 Caso o Gestor do Crea-MT não aprove o valor ofertado ou não se manifeste neste prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer direito ou valor ao proponente/arrematante.
- 6.10 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 6.11 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena das sanções do item 12 deste edital.
- 6.12 A ata será assinada ao término da sessão pelo Leiloeiro, equipe de apoio, arrematantes e pelos participantes que ficarem até o final do leilão.
- 6.13 Esgotados os praxeamentos e não havendo ofertas aos bens apreçados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, a Comissão dos Bens Inservíveis poderá, posteriormente ao leilão, reanalisar os critérios de depreciação de bens, e se constatado que os preços estejam acima dos praticados no mercado, poderá majorar os percentuais de depreciação para que os valores dos veículos se tornem atrativos e compatíveis com o valor de mercado.
- 6.14 Havendo lotes não arrematados, o Leiloeiro deverá anunciar a data do próximo leilão, e para efeitos de publicidade, deverá solicitar a divulgação no site do Crea-MT e no D.O.U.

## **7. DO PAGAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 7.1 O pagamento do lance vencedor é obrigatório para homologação da arrematação e expedição do documento de liberação do veículo.
- 7.2 O veículo arrematado deverá ser pago à vista, logo após a assinatura da respectiva ata, lavrada na própria sessão do leilão.
- 7.3 O pagamento poderá ser realizado através dos seguintes meios: dinheiro, cheque nominal ao Crea-MT ou transferência bancária.
- a) Na hipótese de ser utilizada a opção de transferência bancária, o arrematante deverá emitir cheque caução no valor da arrematação, que lhe será devolvido no momento da comprovação da efetivação da referida transferência.
  - b) Não sendo comprovada a transferência bancária em até 3 (três) horas do término do leilão, o cheque caução será regularmente utilizado como meio de pagamento para todos os fins.

**8. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS**

- 8.1 O licitante declarado vencedor, uma vez homologado o certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos bens arrematados.
- 8.2 A retirada dos veículos deverá ocorrer mediante agendamento prévio com a Gerência de Logística, por meio do telefone: (65) 3315-3020.
- 8.3 O veículo será liberado somente após a confirmação pelo Crea-MT, do recebimento dos valores originados pela adjudicação, cabendo ao arrematante as providências relativas à transferência e pagamento das despesas de tal procedimento.
- 8.4 O veículo será entregue com a placa oficial e sem adesivo de identificação do Conselho, cabendo ao arrematante tomar todas as providências necessárias ao transporte do veículo e posterior substituição das placas, de acordo com a legislação em vigor, uma vez que indicam categoria oficial.
- 8.5 Na hipótese de serem identificadas multas referentes a infrações de trânsito, o Crea-MT responderá, de acordo com a legislação em vigor, somente até a data da entrega do veículo ao arrematante. Sendo assim, todos os débitos vinculados aos veículos como IPVA, licenciamento, multas e encargos administrativos serão de responsabilidade do arrematante após a entrega dos veículos.
- 8.6 Os licenciamentos dos veículos leiloados referente aos anos 2025 e 2026 estão devidamente quitados.
- 8.7 O Certificado de Registro de Veículo contendo a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV) será entregue ao arrematante somente após a obtenção das assinaturas indispensáveis à informação da venda e transferência junto ao DETRAN-MT, podendo variar de 01 (um) a 20 (vinte) dias, conforme disponibilidade do responsável legal do Crea-MT.
- 8.8 O Crea-MT comunicará imediatamente a venda ao Detran-MT, devendo o arrematante, portanto, efetuar a descaracterização e a transferência da propriedade do veículo adquirido dentro dos prazos legais, sob pena do Detran-MT providenciar o respectivo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.

8.9 Enquanto o veículo não for descaracterizado pelo arrematante expressamente proibida a sua utilização e circulação, sob pena de responsabilização civil e criminal.

**9. TRANSFERÊNCIA DOS BENS**

9.1 Será entregue ao arrematante o Certificado de Registro do Veículo – CRV, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pelo Crea-MT

9.2 A transferência da propriedade junto ao Detran-MT será providenciada pelo arrematante e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do certame.

**10. TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE**

10.1 Será assinado, pelo arrematante e pelo responsável pelo Crea-MT, “Termo de entrega e Responsabilidade”.

10.1.1 A partir da data de assinatura do “Termo de Entrega e Responsabilidade”, o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao veículo arrematado.

10.1.2 O arrematante se responsabilizará por todas as despesas com combustível, mão-de-obra, impostos, taxas, reboque, dentre outras, decorrentes da retirada do veículo.

**11. DAS RESTRIÇÕES E IMPEDIMENTOS LEGAIS**

11.1 Os veículos são vendidos no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante a conferência prévia da situação dos bens perante os órgãos de trânsito e sistemas de restrições judiciais.

11.2 Eventuais restrições existentes e não baixadas até a data do leilão serão de responsabilidade de regularização conforme abaixo:

a) O Conselho compromete-se a providenciar a baixa de quaisquer impedimentos que tenham origem em data anterior à arrematação, corrente por sua conta os trâmites e custos pertinentes.

b) O prazo estimado para o protocolo de baixa é de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado caso dependa exclusivamente de morosidade de órgãos.

11.3 Caso o arrematante identifique, no ato da tentativa de transferência, a existência de vício oculto de natureza legal poderá solicitar a desistência motivada da arrematação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 11.4 A solicitação de desistência deverá ser formalizada por escrito em até 10 (dez) dias úteis após a constatação do vício, acompanhada de certidão negativa emitida pelo órgão de trânsito ou comprovante de impedimento judicial.
- 11.5 Uma vez acatada a desistência, o Crea-MT procederá a devolução do valor da arrematação, de forma integral e atualizada, não cabendo ao arrematante qualquer outra indenização por danos morais, lucros cessantes, reformas ou melhorias realizadas no veículo.
- 11.6 Não será aceita a desistência por restrições que já constavam no Edital, no histórico do veículo disponível para consulta prévia, ou por meras irregularidades administrativas de simples resolução.

## **12. SANÇÕES**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao arrematante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste instrumento, que são:

- 12.1 Em caso de inadimplemento da obrigação, o infrator estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da venda, por dia de atraso.
- 12.2 Em caso de atraso na retirada do veículo, independente da aplicação da multa do item 10.1, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda.
- 12.3 Em caso de não retirada do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, o bem será considerado abandonado, podendo ser novamente alienado.
- 12.4 Na hipótese de desistência, o arrematante fica sujeito à aplicação de multa em favor do Crea-MT no valor de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total da arrematação do lote respectivo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.5 No caso do pagamento do bem arrematado se der mediante cheque, e este for devolvido por 02 (duas) vezes pela instituição bancária, por qualquer motivo, estará caracterizada a desistência do arrematante, sujeitando-o à multa prevista no subitem anterior.
- 12.6 O arrematante não poderá alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento das condições estabelecidas neste edital.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2025



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**Tatiane Nascimento Mendes**

Coordenadora da Comissão

Port. 018/2025

**Cleber Irineu da Silva Rodrigues**

Coordenador Adjunto da Comissão

Port. 018/2025



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**ANEXO I**

**Lista dos Veículos**

<b>LOTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>1</b>	Toyota SW4 – Hilux SW4 4x4 SRV, placa: QBO9264. Cor preta; câmbio automático; combustível Diesel.	R\$ 48.500,00
<b>2</b>	VW Amarok, placa QBS0J86. Cor preta; câmbio manual, combustível Diesel.	R\$ 50.700,00
<b>3</b>	VW Amarok, placa QBS1046, cor preta; câmbio manual, combustível Diesel.	R\$ 52.500,00
<b>4</b>	Nissan Frontier, placa QBT2051, cor preta; câmbio manual, combustível Diesel.	R\$ 65.600,00
<b>5</b>	VW Amarok, placa QBS1B16, cor preta; câmbio manual, combustível Diesel.	R\$ 55.600,00
<b>6</b>	Nissan Frontier SV Attack, placa: QBV8471; cor preta; câmbio automático; combustível Diesel.	R\$ 75.800,00
<b>7</b>	Fiat Toro Volcano, placa: QCM7B32. Cor preta; câmbio automático; combustível Diesel.	R\$ 26.000,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**ANEXO II**

**FICHA DE CADASTRO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE RESIDENCIAL/COMERCIAL:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE CELULAR:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:**

**ASSINATURA DO PARTICIPANTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante da empresa (se for o  
caso) \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor: \_\_\_\_\_ assumo, a partir desta data, a responsabilidade civil, penal,  
bem como todas as obrigações e despesas referente a regularização bem como encargos,  
multas, taxas, impostos e tributos decorrentes, me comprometendo a proceder a  
transferência junto ao Detran-MT, nos prazos e condições estabelecidos no Edital do Leilão  
Administrativo nº 001/2025, observando a legislação de trânsito em vigor.

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do respectivo Leilão, ciência de que os  
veículos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em  
que se encontram.

Por meio deste instrumento, renuncio, expressamente, à garantia por vícios e defeitos  
ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria  
para uso a que se destina ou lhe diminua o valor. Renuncio, portanto, à garantia por vícios  
redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data:

---

Assinatura

Nome:

RG:

CPF/CNPJ: